



**CONTRATO Nº 145/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LUMA P.C. DE AGUIAR PRODUÇÃO - ME.**

**I -CONTRATANTES:** Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LUMA P.C. DE AGUIAR PRODUÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Omar Daibert mº 01, Casa A01, Bairro Parque Terra Nova II, Cidade: São Bernardo do Campo – SP; CEP:09.820-680, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.798.726/0001-29, denominada CONTRATADA.

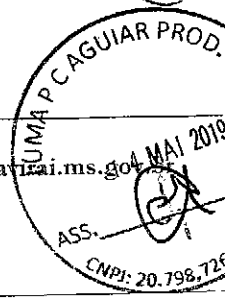
**II -REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme Decretos n.º. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e a CONTRATADA o Sra. Aurilene Luz do Nascimento, brasileira, solteira, turismóloga, Portador da Carteira de Identidade RG: 53.488.429-5 SSP/SP, CPF: 797.391.993-72, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, n.º. 1837, Bloco 11, Apto. 082 - Bairro Santa Terezinha, São Bernardo do Campo – SP; CEP:09.820-680.

**III-DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n.º 176/2019 gerado pela Dispensa por Inexigibilidade n.º 0008/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação da empresa Luma Produções Artísticas com representação exclusiva do artista "FRANK AGUIAR" que realizará única apresentação no evento "18º FEJUNAV" que acontecerá nas datas de 07 a 09 de junho de 2019 que será realizado através da Fundação Cultural de Naviraí/MS.





1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da "FRANK AGUIAR e BANDA", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

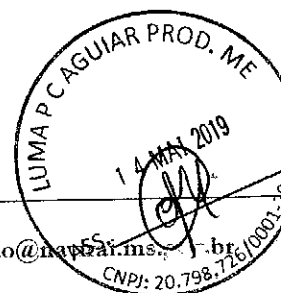
2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





3.1 – O artista e banda deverão realizar apresentação no Evento 18º FEJUNAVI na praça Prefeito Euclides Antônio Fabris no dia 08 de junho de 2019, o qual trata-se de evento tradicional do Município de Naviraí/MS o evento é uma realização da Fundação Cultural do Município;

3.1.1 – A duração do show será de 02 hora.

3.1.2 – Todas as despesas com a Banda, bem como, despesas de encargos sociais, além de hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – Será responsabilidade da contratante viabilizar:

- Transporte: 01 Van para Translado;
- Camarins;
- Palco, Som e Iluminação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), fixo e irrevogável.

4.1.1 – No valor pactuado estão inclusos; Cachê / Transporte/ Hospedagem e Alimentação.

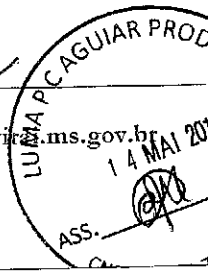
4.1.2 - Com exceção da Van de translado, essa é responsabilidade da contratante.

4.2 – Também estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





4.6 - O pagamento só será efetuado após a contratada apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Previdenciárias, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2019, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

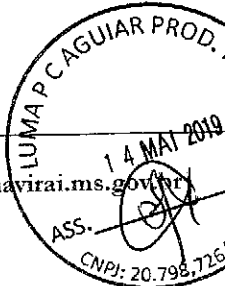
#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06...01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902)

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.





8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

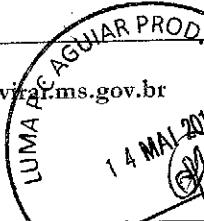
8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município





(<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

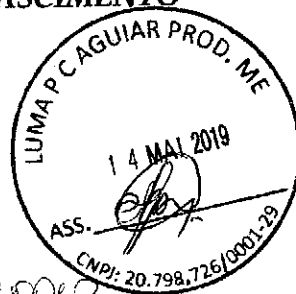
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUEGER  
Gerente de Educação e Cultura  
Cultura e Ord. de Desp.  
conforme Decretos. nº. 035/17 e 084/18

NAVIRAÍ - MS, 14 de maio de 2019.

AURILENE LUZ DO NASCIMENTO  
CPF: 797.391.993-72



VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ  
Matrícula :2599-5

RENATA DYENE RODRIGUES LOPES  
Matrícula :3275-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

065

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 145/2019.**

PROCESSO Nº 176/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

EMPRESA: LUMA P. C. DE AGUIAR PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ 20.798.726/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "FRANK AGUIR" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "18º FEJUNAV" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 07 A 09 DE JUNHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

Sr.º Sra. Caroline Touro Beluque Eger, GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA CONFORME DECRETOS Nº. 035/2017 E 084/18, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº. 992.652.061-87 E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 114.0551 SSP/MS, RUA NITERÓI, 159-CENTRO.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 145/2019

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	MATRICULA	Nome:	MATRICULA
Gerência de Educ.e Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 14 de Maio de 2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUEGER**  
Gerente de Educação e Cultura  
Cultura e Ord. de Desp. conforme  
084/18

**VERA LUCIA DA SILVA**  
MATRIC.674-2  
FISCAL DE CONTRATO

**APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO**  
MATRIC. 53-1  
FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE



MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras:  
**MAGAS ALIMENTOS LTDA.**, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010 e 011 e **J S DOS SANTOS - PERMERCADO**, com os itens: 006 e 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 050/2019, em sua íntegra, poderão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 3000, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 13 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: 8276505D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 191/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR ASPIRADOR CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 12 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
Código Identificador: 1DC80C17

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019**

**PROCESSO N.º 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL HIGIÊNICO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **ADJUDICADO** o resultado proferido ao Processo nº. 105/2019 referente ao Pregão Presencial nº. 080/2019 - Viviane Ribeiro Bogarim Capilé - Pregoeira Oficial/Portaria nº. 243/2019. **HOMOLOGADO** o resultado proferido ao **PROCESSO N.º 105/2019** referente ao Pregão Presencial nº. 080/2019 - Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017; Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017; **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Adriano José Silvério**,

Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí - MS, 13 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: 772B0120

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, gerada através do **PROCESSO N.º 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL HIGIÊNICO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA** CNPJ 29.891.809/0001-32. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabrís, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí - MS, 13 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador: BC648B7F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2019**

**Contrato:** 129/2019-**Processo:** 160/2019 - **Dispensa por Justificativa:** 018/2019  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
**Contratada:** LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS - EIRELI.  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.  
**Prazo de Vigência:** 07/05/2019 a 04/09/2019  
Perfazendo um valor total de R\$ 68.900,01 (Sessenta e oito mil novecentos reais e um centavo). **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Dotação: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3419).  
**Assinam:** **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 096/2018, FISCAL DE CONTRATO a Sra. Vania Neloni Machiavelli e SUPLENTE Sra. Andréia Ortiz Cardoso (pela contratante) e **Meire Aparecida Poloni**, (pela contratada).  
**Data de Assinatura do Contrato:** 07 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador: 0D5DD2BF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2019**

060

**Contrato:** 145/2019 – **Processo:** 176/2019 – **Inexigibilidade:** 008/2019

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**Contratada:** LUMA P. C. DE AGUIAR PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ 20.798.726/0001-29.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA “FRANK AGUIR” QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “18º FEJUNAV” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 07 A 09 DE JUNHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

**Prazo de Vigência:** 14/05/2019 a 31/08/2019.

**Valor Total:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R 2902).

**Assinam:** CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, Gerente de Educ. e Cultura e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº. 084/2018, Vera Lucia da Silva (Fiscal de contrato) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (suplente de contrato), (pela Contratante) e AURILENE LUZ DO NASCIMENTO (pela Contratada).

**Data de Assinatura do Contrato:** 14 de Maio de 2019

**Publicado por:**

Rosinéia Aparecida Teixeira

**Código Identificador:**9EA5F4B1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, LINHA DE NYLON E ROÇADEIRA MANUAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 01/07/2019, às 14h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

**Publicado por:**

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**Código Identificador:**843D4064

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/07/2019, às 8h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

**Publicado por:**

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**Código Identificador:**B07F479C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDO BLACKOUT E ACESSÓRIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/07/2019, às 14h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

**Publicado por:**

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**Código Identificador:**A45A5D26

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE CONSULTA ORTOPÉDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EMPENHADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/07/2019, às 16h (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 13 de junho de 2019

**Publicado por:**

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**Código Identificador:**E8C6EA13

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 039/2006:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019 – REPUBLICA-SE**

\* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÃO COMBOIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PELO CONVÊNIO SICONV Nº 878166/2018/SUDECO.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 01/07/2019, às 9h (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)